



## **EDITAL Nº 002 /2023**

### **Processo Seletivo Programa de Bolsas “PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – Edição 2023”**

A pró-reitora de Assuntos Acadêmicos do Centro Universitário Geraldo Di Biase – UGB/FERP, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa de Bolsas Santander Facilita, promovido em parceria do UGB/FERP com Banco Santander, o qual se rege pelos convênios estabelecidos entre as partes, bem como pelas normas e instruções do presente edital.

#### **1 Disposições Gerais**

**1.1** O programa visa o fortalecimento do ensino superior por meio de apoio a alunos na condição de vulnerabilidade social a fim de ajudá-los na manutenção de seus estudos;

**1.2** O programa é destinado a alunos do UGB matriculados em qualquer curso de graduação. Será permitida a concessão da bolsa a alunos que sejam apoiados pelo PROUNI, FIES ou qualquer outro órgão de fomento, porém fica vedada a participação de aluno que já goze de apoio integral das referidas entidades;

#### **2 Das Bolsas**

**2.1** Serão concedidas 4 (quatro) bolsas para alunos de graduação regularmente matriculados, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apoiar a sua formação. O valor será repassado ao UGB para debitar no valor das mensalidades dos alunos contemplados, totalizando R\$ 20.000,00 para os 4 estudantes.

**2.1.1** O valor pago a instituição que porventura não for utilizado integralmente deverá ser repassado a um novo aluno participante do programa que não tenha sido contemplado (suplente), ressaltando que este ficará apenas com o valor residual restante.



**2.2** Fica ajustado que cada candidato selecionado e indicado pela IES terá direito ao recebimento de 1 (uma) das bolsas-auxílio concedidas por este Edital. Ficam impedidos de participar do programa os candidatos que já tenham sido contemplados por qualquer programa Santander em outro período de sua participação.

**2.3** A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do SANTANDER. A quantia referente a cada bolsa será repassada diretamente a instituição para proceder o abatimento das mensalidades dos contemplados.

### **3 Dos Requisitos para os Candidatos**

São requisitos para participação:

**3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional;

**3.2** Ser e permanecer durante todo o período de realização do Programa como estudante do UGB regularmente matriculado em um dos cursos de graduação;

**3.3** Estar regularmente matriculado em curso de graduação no ato da inscrição (Curso de 4 anos a partir do 3º período; Curso de 5 anos, a partir do 4º período; Curso de 2,5 anos, a partir do 2º período)

**3.4** Não estar matriculado nos dois últimos períodos dos cursos.

**3.5** Alunos oriundos de transferência de outra instituição deverão ter integralizado pelo menos dois semestres do curso no UGB.

**3.5** Ter excelência acadêmica verificada mediante o Coeficiente de Rendimento Acumulado.

**3.6** Apresentar baixa condição econômico-social (alunos com renda familiar bruta de até 2,5 salários-mínimos por pessoa) e ao menos uma das bolsas deverá ser concedida para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência.

**3.7** Ser correntista ativo do SANTANDER no ato da inscrição ou abrir conta corrente universitária no Santander até a data de encerramento das inscrições.

## **4 Das Responsabilidades**

### **4.1 Do aluno selecionado**

**4.1.2** Realizar a inscrição na plataforma on-line do site [https://www.becas-santander.com/pt br](https://www.becas-santander.com/pt-br);

**4.1.3** Realizar a conferência de seus dados e informações e, sendo necessário, fornecer outros dados e informações;

**4.1.4** Ler e conferir as obrigações contidas neste documento sendo de sua responsabilidade civil e criminal a veracidade dos dados fornecidos na plataforma;

**4.1.5** Manter vínculo com a Universidade participante do Programa até o vencimento do respectivo programa de bolsa;

**4.1.6** Aceitar as condições estabelecidas pelo Programa de Bolsas “PROGRAMA BOLSAS SANTANDER FACILITA– Edição2023” para o qual se inscreveu, concordando com os critérios e definições que estarão disponíveis na plataforma no ato de sua inscrição e com as regras deste edital.

**4.1.7** Respeitar o cronograma do Programa.

**4.1.8** Apresentar os comprovantes de renda e participar da entrevista se for selecionado.

**4.1.9** Participar durante o período de recebimento da bolsa de um dos projetos definidos pela Pró-reitora Acadêmica

### **4.2 Do UGB**

**4.2.1** Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido Programa;

**4.2.3** Realizar a divulgação do presente edital para os alunos, assim como do resultado da seleção.

**4.2.4** Cumprir rigorosamente o cronograma previsto no Convênio.

**4.2.3** Na eventualidade de abandono do curso, trancamento, transferência, falecimento ou qualquer outro fato que o desenquadre como participante do programa caberá a instituição a substituição por um novo aluno participante do programa que



não tenha sido contemplado (suplente), ressaltando que este ficará apenas com o valor residual restante.

### **4.3 Do SANTANDER**

**4.3.1** Pagar a bolsa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) diretamente ao UGB para desconto em mensalidades dos estudantes selecionados.

## **5 Critérios de seleção dos candidatos**

**5.1** Os critérios para seleção são respectivamente excelência acadêmica comprovada por meio do Coeficiente de Rendimento - CR ; renda familiar bruta de até 2,5 salários mínimos por pessoa e ao menos uma das bolsas deverá ser concedida para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência.

**5.2** Dentre os inscritos para cada bolsa oferecida, serão chamados para apresentar comprovante de renda os que apresentarem os melhores CR's. Serão aceitos como comprovante de renda:

**5.2.1** Comprovante de renda familiar bruta de até 2,5 salários-mínimos por pessoa, a saber:

**5.2.2** Para trabalhadores assalariados – cópia do último contracheque ou da declaração do Imposto de Renda em 2022;

**5.2.3** Aposentados e pensionistas – cópia do último comprovante de pagamento do benefício, ou da declaração do Imposto de Renda em 2022;

**5.2.4** Trabalhadores autônomos e profissionais liberais – cópia do contrato de prestação de serviço, onde vem especificado o valor do pagamento mensal, ou documento do imposto de renda 2020 ou o RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou o DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos);

**5.2.5** o Estudantes sem renda – comprovar a renda familiar usando um dos documentos solicitados acima, referente ao responsável financeiro.

**5.3** Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o ranking de CR's.

**5.4** Os candidatos assumem a responsabilidade de registrar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações ensejará a desclassificação do candidato.

## **6 Inscrições e prazos**

**6.1** Os procedimentos do processo de inscrição são:

**6.1.1** Preenchimento de formulário no portal de bolsas do Santander Universidades, por meio do link <https://www.becas-santander.com/pt-br>, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Facilita”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

**6.1.2** O prazo para inscrições na plataforma será de **15/10/2023** a **22/01/2024**; se encerra às 23h59 (horário de Brasília).

## **7 Da seleção**

**7.1** Todo o processo seletivo será acompanhado pela Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos e por uma comissão designada para este fim.

**7.2** O processo seletivo será feito mediante os seguintes critérios:

**7.2.1** O coeficiente de rendimento acumulado (ao longo do curso) do candidato;

**7.2.2** Menor renda familiar.

**7.2.3** Ao menos uma das bolsas deverá ser concedida para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência.

**§ 1º** – A decisão da Comissão é soberana, cabendo analisar: a documentação, a trajetória acadêmica do aluno e seu perfil com foco no envolvimento com o curso e a instituição. Em caso de necessidade, poderá convocar o candidato para entrevista.

**§ 2º** – Havendo empate de candidatos para a mesma vaga com base no CR, será selecionado o candidato que possuir a menor renda, contudo, caso persista o empate, será escolhido aquele que estiver matriculado no período mais adiantado do curso e por fim, o candidato mais velho.

**§ 3º** - As decisões da Comissão de Avaliação serão homologadas pela Reitoria e não caberá recurso.

## 8 Da desclassificação

**8.3** Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

**8.3.1** Não atender ao disposto no Item 4;

**8.3.2** Não apresentar a documentação completa exigida para qualquer uma das etapas do presente Edital;

**8.3.3** Não respeitar os prazos descritos no presente Edital;

**8.3.4** Não atender aos critérios acadêmicos mínimos estabelecidos no presente Edital.

## 9 Do cronograma

DATA	ATIVIDADE
Outubro/2023	Divulgação do Edital – Início das inscrições no 15/10/2023
Até 22/01/2024	Data limite para realização da inscrição na Plataforma do Santander: <a href="http://www.becas-santander.com/pt">http://www.becas-santander.com/pt</a>
23/01 a 30/01/24	Entrevista para apresentação dos comprovantes de renda dos candidatos pré selecionados.
Dia 02/02/2024	Divulgação do resultado final, na página do UGB/FERP, até às 18h
Até 06/02/2024	Prazo de Indicação da Universidade ao Santander dos candidatos selecionados
Até 09/02/2024	Prazo de aprovação do Santander
Até 20/02/2024	Aceite do aluno confirmando a participação e regras do Programa
a partir de Março de 2024	Prazo de pagamento da bolsa para o aluno e a universidade.

## 10 Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitora Acadêmica

Volta Redonda, 18 de maio de 2023.

**ELISA FERREIRA SILVA DE ALCANTARA**  
**Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos**